



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 169
23 de outubro de 2023

Dispõe sobre a **instituição do mês de enfrentamento ao câncer de próstata, em Itabaiana/SE** e dá outras providências.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica estabelecido, no Município de Itabaiana/SE, o mês “Novembro Azul”, dedicado ao enfrentamento ao câncer de próstata.

Art. 2º- No decorrer do referido mês de novembro, a critério da gestão pública, serão executadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao câncer de próstata.

Art. 3º- Os órgãos municipais de saúde e os movimentos organizados atuantes no Município de Itabaiana/SE poderão participar da organização das atividades do mês de enfrentamento ao câncer de próstata.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS

Vereador

Partido Verde (PV)



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

RAZÕES DO PROJETO LEI

I. OBJETO

O objeto deste projeto de lei Municipal é instituição do mês “Novembro Azul”, dedicado ao enfrentamento ao câncer de próstata, em Itabaiana/SE.

II. JUSTIFICATIVA

Conforme dados do INCA, foram diagnosticados 68.220 novos casos de câncer de próstata e cerca de 15 mil mortes/ano em decorrência da doença no Brasil, para cada ano do biênio 2018/2019, o que representa 42 homens morrendo por dia em decorrência da doença e aproximadamente 3 milhões convivendo com ela.

O movimento quer conscientizar, ainda mais, a população masculina sobre a necessidade de cuidar do seu corpo e também da mente. Praticar exercícios, ter uma alimentação equilibrada, parar de fumar, praticar sexo seguro, cuidar da saúde mental e, também, fazer o exame da próstata, periodicamente.

Assim, este projeto tem por objetivo estabelecer o mês de novembro como “Novembro Azul” para que, dada a relevância do contexto, sejam promovidas atividades visando à conscientização, orientação, prevenção e combate ao câncer de próstata.

III. REFERENCIAL JURÍDICO

No que se refere aos ditames legais podemos citar inicialmente o que dispõe de forma fundamental o artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988:

Art. 30. Compete aos Municípios:



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

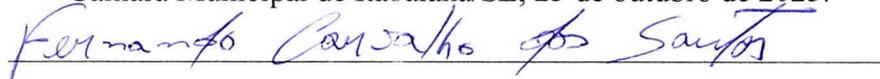
Perante tal dispositivo legal, resta claro que a competência para legislar sobre assuntos de interesse local é do Município, tendo em vista que no caso em questão a instituição do mês “Novembro Azul”, dedicado ao enfrentamento ao câncer de próstata, em Itabaiana/SE, pertencendo a este contexto de acordo com a legislação vigente.

Vale ressaltar ainda o que dispõe a **Lei Orgânica do Município de Itabaiana/SE de 1990, onde em sua seção V, que trata do Processo Legislativo, cita em seu artigo 36** que a iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da câmara de vereadores, sendo este fatídico projeto de lei partícipe desta legislação vigente.

No que tange a jurisprudência, inicialmente, verifica-se estar adequada integralmente, a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe a instituição do “mês “Novembro Azul”, dedicado ao enfrentamento ao câncer de próstata, em Itabaiana/SE”, **não havendo qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada, desde que não sejam previstos deveres, obrigações ou mesmo permissões ao Governo Municipal** no que diz respeito à logística e à operacionalização, o que macula o projeto de vício de iniciativa.

Por fim, dentro do texto constitucional podemos compreender a imposição da necessidade de encontrar soluções para situações que exigem a aplicação dos princípios constitucionais.

Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 23 de outubro de 2023.



FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS

Vereador

Partido Verde (PV)